**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

O(s) Vereador(es) que subscreve(m) apresenta(m), nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, o presente Projeto de Lei, que “Projeto de Lei que altera o artigo 1º da lei 5592 de 2018.”, nos seguintes termos.

**Justificativa**

A lei 5.592 de 09 de janeiro de 2018 trouxe transparência para as ações do executivo municipal no que diz respeito à falta de medicamentos na rede pública de saúde.

É possível perceber que existe a atualização da lista com alguma frequência. No entanto, não é possível avaliar quais os medicamentos faltantes ao longo do tempo. A cada atualização a lista antiga é apagada e uma nova lista é colocada no local.

Dessa forma é impossível verificar quais são os remédios que faltam com frequência na rede municipal, portanto não é possível levantar dados para que políticas públicas sejam elaboradas de forma mais eficiente em benefício da população.

A transparência pode e deve fazer parte dos atos da administração pública de uma forma contínua, ao longo do tempo e não somente de forma pontual e momentânea.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos demais nobres vereadores e vereadoras para a aprovação desta propositura em benefício da população.

Valinhos, 23 de fevereiro de 2022.

**AUTORIA: MARCELO YOSHIDA, GABRIEL BUENO**

**LEI Nº**

**Projeto de Lei que altera o artigo 1º da lei 5592 de 2018.**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É adicionado um segundo parágrafo ao artigo 1º da lei 5.592 de 09 de janeiro de 2018, renumerando o parágrafo pré-existente, nos seguintes termos:

“Parágrafo 1º. A relação de que trata o *caput* do presente artigo será acompanhada das informações quanto à disponibilidade ou não do medicamento, previsão de reabastecimento e em que a localidade poderão ser retirados pela população.

Parágrafo 2º. O histórico dos medicamentos faltantes será mantido nos termos do *caput* do artigo 1º.”

Prefeitura do Município de Valinhos,

aos

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**

**Prefeita Municipal**